



I Prêmio Culturas Indígenas do Ceará

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que Institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como seu Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, a Lei nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual de Cultura do Ceará; a Lei Estadual nº 16.602, de 05 de julho de 2018, que institui a Política Estadual Cultura Viva,a Portaria nº 201/2017 de 05 de setembro de 2017, que institui o Comitê Gestor de Políticas Culturais Indígenas no Ceará, a Lei Estadual nº 16.613, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2019; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; bem como as demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o Prêmio que regulamenta o concurso com suas atribuições para as Culturas Indígenas situadas no Estado do Ceará.

O presente Prêmio contém 07 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Ofício de Abertura de Inscrição (Anexo I)
- Ficha de Inscrição (Anexo II)
- Carta de Autorização para Inscrição (Anexo III)
- Declaração de Funcionamento Regular (Anexo IV)
- Roteiro para Inscrição Oral (Anexo V)
- Formulário de Recurso (Anexo VI)
- Quadro dos Povos Indígenas do Ceará (Anexo VII)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **Prêmio Culturas Indígenas** é uma ação de reconhecimento e valorização às iniciativas culturais dos povos indígenas em território estadual, com suas formas de expressão, de celebrações e saberes realizadas ou em andamento, contribuindo para a garantia dos direitos de acesso e promoção às políticas da cultura, de forma a cumprir as diretrizes formuladas pelo Plano Estadual de Cultura do Ceará, instituído pela Lei nº 16.026/2016, de 01 de junho de 2016. Esta premiação acontecerá de forma bienal, conforme previsto no Plano Plurianual (PPA).
- 1.2. Somente os Povos Indígenas do estado do Ceará poderão concorrer à premiação, sendo representados por organizações indígenas constituídas de pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de natureza ou finalidade sociocultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais com autorização expressa das respectivas etnias.
- 1.3. A obra utilizada para a divulgação do I Prêmio Culturas Indígenas do Ceará é do artista plástico indígena cearense Benício Pitaguary que vem desenvolvendo trabalhos com grafismos indígenas e o fortalecimento dessas práticas nas aldeias em nível





estadual e nacional.

2. OBJETIVOS

- 2.1. O Prêmio Culturas Indígenas fortalece o Sistema Estadual da Cultura, a partir dos seguintes objetivos:
- 2.1.1. Fortalecer identidade cultural dos povos indígenas, contribuindo para o reconhecimento da sua importância para a diversidade cultural no Estado do Ceará.
- 2.1.2. Subsidiar a elaboração de políticas públicas específicas voltadas às expressões culturais e aos anseios de 14 (quatorze) povos indígenas localizados em 19 (dezenove) municípios de 8 (oito) macrorregiões do Estado do Ceará.
- 2.1.3 Identificar, valorizar e dar visibilidade às iniciativas culturais protagonizadas pelos povos indígenas;
- 2.1.4. Incentivar a participação plena e efetiva dos povos e organizações indígenas na elaboração e no desenvolvimento de iniciativas culturais no Estado do Ceará.
- 2.1.5. Estimular intercâmbios entre os povos indígenas;
- 2.1.6. Promover o diálogo intercultural entre indígenas e não indígenas, objetivando propiciar o conhecimento sobre diversas culturas e valores dos povos indígenas, desmistificando o conceito do exótico com que são tratados às culturas indígenas, além de contribuir no combate ao racismo e a discriminação étnica.
- 2.1.7. Reconhecer os conhecimentos, as formas de autonomia e organização própria dos povos indígenas;
- 2.1.8. Promover o acesso dos povos indígenas aos recursos públicos fomentado pela política estadual da cultura;
- 2.1.9. Reconhecer as formas de expressão, de celebrações e saberes realizadas ou em andamento referentes às culturas dos povos indígenas em nível estadual;
- 2.1.10. Incentivar intercâmbio e divulgação cultural indígena, dando ênfase no manejo e uso sustentável dos recursos naturais e seus territórios.

3. DO OBJETO

- 3.1. Serão concedidos 25 (vinte cinco) prêmios destinados às organizações indígenas no Ceará dotadas de personalidade jurídica (CNPJ).
- 3.2. Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta.





- 3.3. Serão premiadas iniciativas culturais indígenas com suas condições de existência e livre manifestação como forma de reconhecimento e valorização do protagonismo dos diferentes Povos Indígenas no Estado do Ceará, em pelo menos uma das seguintes áreas:
- a) Religiões, rituais e festas tradicionais;
- b) Músicas, cantos e danças;
- c) Línguas indígenas;
- d) Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais;
- e) Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos;
- f) Meio ambiente, territorialidade e sustentabilidade das culturas indígenas;
- g) Medicina indígena;
- h) Alimentação indígena: manejo, plantio e coleta de recursos naturais; e culinária indígena.
- i) Jogos e brincadeiras;
- j) Arte, produção material e artesanato;
- k) Pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressão simbólica;
- I) Arquitetura indígena;
- m) Memória e patrimônio: documentação; museus; e pesquisas aplicadas.
- n) Textos escritos;
- o) Dramatização e histórias encenadas;
- p) Produção audiovisual e fotografia;
- q) Outras formas de expressão próprias das culturas indígenas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão aptas a participar deste concurso somente organizações indígenas constituídas como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de natureza ou finalidade sociocultural, que estejam em funcionamento regular com comprovação de atuação contínua há pelo menos 01 (um) ano de registro de CNPJ, contado da data da publicação deste prêmio, além de comprovado o conhecimento prévio e autorização expressa dos povos indígenas, nos termos deste prêmio.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult), disponibilizará R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a título de Prêmio, com recursos do TESOURO ESTADUAL de acordo com a previsão orçamentária para o exercício de 2020, no programa 423 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE, Iniciativa 423.1.02 - Expansão do reconhecimento e valorização dos bens de relevância histórica e cultural do Estado do Ceará, e Ação Orçamentária 11342 - Reconhecimento e Valorização do Patrimônio Étnico Cearense, condicionado à aprovação de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.





6. DO VALOR FINANCEIRO DO PRÊMIO

- 6.1. Serão concedidos 25 (vinte cinco) prêmios no valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada um, destinados a Organizações Indígenas com constituição jurídica (CNPJ).
- 6.2. No valor do prêmio incidirá o desconto do imposto devido, de acordo com a legislação vigente.
- 6.3. O valor do prêmio será depositado nominalmente ao proponente selecionado da organização indígena dotada de personalidade jurídica (CNPJ), em parcela única, exclusivamente na conta corrente bancária da instituição selecionada, preferencialmente na instituição financeira Bradesco.
- 6.4. Se houver insuficiência de propostas selecionadas, o recurso será devolvido ao Tesouro Estadual.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição será realizada somente por organizações indígenas do Ceará constituídas de pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, de natureza ou finalidade sociocultural.
- 7.2. A inscrição será gratuita e poderá ser realizadas de duas formas:
 - a) Entrega da documentação em envelope lacrado ao setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no período de 29 de novembro a 30 de dezembro de 2019, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30min.
 - b) Envio meio de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, com Aviso de Recebimento (AR), com postagem até o último dia de inscrição, aos cuidados da Coordenadoria do Patrimônio Cultural e Memória COPAM, no seguinte endereço: Rua Major Facundo, nº 500, Edifício São Luiz, Centro, CEP: 60.025-100, Fortaleza Ceará. Somente serão aceitas inscrições via correios com a data de postagem até o último dia de inscrição. Não ocorrendo essa confirmação, a inscrição será automaticamente indeferida.
 - c) Envelope lacrado, contendo, devidamente preenchidos e assinados pelo proponente e/ou responsável em 01 (uma) VIA IMPRESSA DE TODA DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS OBRIGATÓRIOS, que deverá ser encaminhado em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas:





O envelope com a documentação de inscrição deverá constar no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

I Prêmio Culturas Indígenas Secretaria da Cultura do Estado do Ceará Coordenadoria do Patrimônio Cultural e Memória - COPAM Rua Major Facundo, 500 – Centro – Edifício Cine São Luiz, CEP 60025-100 – Fortaleza – Ceará

Remetente:

Nome da Organização Indígena:

Nome do Responsável:

Endereço:

Município:

- 7.3. Anexos obrigatórios para inscrição:
 - Anexo I Ofício de Abertura de Inscrição
 - Anexo II Ficha de Inscrição Escrita e/ou Inscrição Oral Anexo V
 - Anexo III Carta de Autorização para Inscrição
 - Anexo IV Modelo de Declaração de Funcionamento Regular
- 7.3.1. Todas as informações referentes à ficha de inscrição escrita ou oral deverão ser verídicas e atualizadas, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 7.3.2. Para inscrição escrita, o portfólio deve conter o maior número de informações históricas das práticas culturais da etnia que está se candidatando, com fotos, matérias de jornais, registros, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados ou em andamento, não havendo nenhum limite de volume e/ou páginas.
- 7.3.3. Os candidatos poderão optar pelo envio da inscrição oral, gravada em vídeo, com o limite máximo de 20 (vinte) minutos de duração, devendo orientar-se pelo **Roteiro para Inscrição Oral (Anexo V),** respondendo todos os quesitos na sequência em que se encontram. As inscrições orais, gravadas em vídeo, poderão ser enviadas em CD, DVD, e/ou pendrive, enviados em duas cópias utilizando mais de um suporte físico.
- 7.4. Para fins de inscrição neste prêmio, o proponente da proposta deverá ser o representante legal da Organização Indígena.
- 7.4.1. Será obrigatório no ato da inscrição os seguintes documentos pessoais do representante legal e da organização indígena:





- I .Comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cartão do CNPJ) da organização indígena;
- II Cópia do comprovante de endereço da organização indígena, emitido nos últimos 90 (noventa) dias; este poderá ser substituído por uma declaração emitida pelo presidente da organização.
- III- Registro geral, (RG- cédula de Identidade) do representante legal/proponente;
- IV- Cadastro de pessoa física (CPF) do representante legal da instituição proponente;
- V- Cópia do comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias do responsável leg proponente. Inexistindo o comprovante de endereço, este poderá ser substituído por uma declaração emitido pelo presidente da organização.
- VI Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada), emitida no site http://www.receita.fazenda.gov.br;
- VII- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada), https://servicos.sefaz.ce.gov.br VIII- Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada);
- IX- Cópia da certidão de existência jurídica atualizada expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto atual e vigente, registrado e de eventuais alterações (aditivos) ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercia:
- X Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, RG e CPF de cada um;
- 7.5. A SECULT não se responsabiliza por defeito em mídia física ou pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica do suporte digital ou outro problema ocorrido com os meios escolhidos pelo candidato para o envio da inscrição e da documentação.
- 7.6. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) instituição com as disposições previstas neste Prêmio. Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências, inclusive quanto à forma, nem aquelas apresentadas fora do prazo estabelecido.
- 7.7. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 7.8. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. São vedações à participação neste Prêmio:
- a) Não pertencer a uma das 14 (quatorze) Etnias Indígenas no Ceará que constituem o Comitê Gestor das Políticas Culturais Indígenas no Ceará, conforme a portaria n° 201/2017 de 05 de setembro de 2017. (Quadro dos Povos Indígenas do Ceará Anexo VII)





- b) Proposta enviada por representante dos povos indígenas na qualidade de pessoa física ou Microempreendedor Individual MEI;
- c) Ter na diretoria da instituição proponente, funcionário público (servidor ou empregado público) estadual ou terceirizado(a) vinculado(a) à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará ou aos seus equipamentos, bem como seu respectivo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

9. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo se dará em uma única etapa, a saber:

- 9.1. Habilitação Documental e Avaliação das propostas enviadas: etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada por 02 (duas) comissões com atuação concomitante.
- 9.2. A primeira, intitulada **Comissão de Habilitação Documental**, será composta por integrantes da Secult que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato de inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Prêmio.
- 9.3. A segunda, intitulada **Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta**, será instituída pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e avalizada pelo Comitê Gestor de Políticas Culturais Indígenas do Ceará, composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) representantes da Secult ou de seus equipamentos e 02 (dois) representantes da sociedade civil com notório saber na área de conhecimentos das culturas indígenas no Ceará.
- 9.4. Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Avaliação e seleção da proposta representantes da sociedade civil não terá caráter remunerado, sendo considerado relevantes serviços de interesse público.

10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 10.1 As propostas habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.
- 10.2 Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida de participar do processo deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
- 10.3 A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada proposta avaliado.
- 10.4 É vedado a participação enquanto avaliadores da Comissão de Avaliação e Seleção, indígenas integrantes do Comitê Gestor de Políticas Culturais Indígenas no





Ceará.

10.5 A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de contribuição para o fortalecimento da luta	6	1 a 4	24
pela terra dos povos indígenas do Ceará.			
b) Promove o fortalecimento das identidades	5	1 a 4	20
culturais indígenas, continuidade e sustentabilidade			
da iniciativa cultural e o alcance dos benefícios da			
iniciativa cultural aos povos indígenas.			
c) Grau de contribuição para manter viva a memória	5	1 a 4	20
das expressões culturais dos povos indígenas por			
meio de ações de transmissão de conhecimentos			
tradicionais entre diferentes gerações.			
d) Articula produção cultural e gestão ambiental nas	5	1 a 4	20
terras indígenas promovendo melhorias no contexto			
ambiental e propiciando meios para o fortalecimento			
das culturas indígenas.			
e) Promove diálogo entre as culturas dos povos	4	1 a 4	16
indígenas e a educação escolar (em todos os níveis).			
TOTAL			100

10.6 As propostas serão avaliados pelos critérios estabelecidos acima e terão a seguinte gradação de pontos na análise:

PONTUAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	
0 pontos	Não atende ao critério	
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério	
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério	
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério	
04 pontos	Atende plenamente ao critério	

- 10.7. A pontuação máxima de cada proposta será de **100** (cem) pontos, considerando a soma de todos os critérios.
- 10.8. A classificação das proposta será por ordem decrescente de pontuação;





11. DO RESULTADO E RECURSOS DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS ENVIADAS

- 11.1 O resultado da Avaliação e Seleção e Recursos serão divulgados no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará www.secult.ce.gov.br
- 11.2 Os resultados dos recursos e a lista de classificados, classificáveis e desclassificados na Etapa de **Habilitação Documental e Avaliação das propostas enviadas** serão divulgados no site da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (www.secult.ce.gov.br) e na página dos Editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
- 11.3 Havendo **empate** de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios "a" caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios "b" e, assim, sucessivamente.
- 11.4 Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- 11.5 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail <u>premioculturasindigenas@secult.ce.gov.br</u>, em formulário específico (Anexo VI), disponível na página de inscrição dos editais da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço http://www.editais.cultura.ce.gov.br, sendo vedada a inclusão de novos documentos.
- 11.6 O resultado do recurso e a lista final das propostas será divulgado na página oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço http://www.editais.cultura.ce.gov.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 12.1. A lista final dos proponentes selecionados ao prêmio será homologada pelo Secretário da Cultura do Estado do Ceará e levada à publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e na página oficial da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no seguinte endereço: http://www.editais.cultura.ce.gov.br.
- 12.2 Não caberá recurso do resultado final.

13. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

13.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível alteração por parte da Secult):





Etapa	Data Inicial	Data final	
Divulgação	06/11/2019	28/11/2019	
Inscrições	29/11/2019	30/12/2019	
Análise e seleção das propostas	03/01/2020	29/02/2020	
Prazo Recursal	02/03/2020	06/03/2020	
Análise de Recurso	07/03/2020	15/03/2020	
Homologação do Resultado final	16/03/2020		

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO

14.1. O repasse de recursos para pagamento do Prêmio está condicionado a situação de adimplência e regular do selecionado perante os órgão da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRÊMIO

15.1 O prazo de vigência do presente Prêmio é de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, a critério da Secretaria da Cultura.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os processos inscritos gerarão um número de identificação exclusivo para cada proposta. No processo selecionado constará um número de protocolo, informado pelo Setor de Protocolo da Secult.
- 16.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos(as) autores(as) envolvidos(as).
- 16.3 A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente da proposta, nos termos da legislação específica.
- 16.4 No momento da inscrição, o proponente autoriza a Secult a realizar ações públicas e gratuitas de divulgação e acesso às manifestações das culturas indígenas, tais como publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, seminário ou festival, e demais ações com livre uso de imagens, desde que para fins não comerciais.





16.5 Os casos omissos neste Prêmio serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura.

16.6 Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail <u>premioculturasindigenas@secult.ce.gov.br</u> e pelo telefone (85) 3101.6787.

Fortaleza, 06 de novembro de 2019.

Fabiano dos Santos Secretário da Cultura